



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 16/2019	DATA 14/05/2019
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA

OBJETO

Eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos, lote 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 (LOTE 02)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53799/2019

Aos **08** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e dezenove (**2019**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls 412 a 428 do Processo Administrativo 53799/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA - EPP**, situada na Avenida Othon Luiz Silveira, nº 153, bairro Jardim Rosa de França, Guarulhos/SP, CEP 07.081-300, inscrita no CNPJ 22.538.071/0001-85, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) **Carlos Augusto Dezan**, inscrito no CNPF sob o nº 408.423.238-64, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE 02**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de

18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será Incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Os materiais deverão ser entregues no **Centro de Distribuição da DESO**, sito na Avenida Perimetral "A", S/N, Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e das 14:300 às 16:00 horas, e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

7.2 – O prazo para entrega dos materiais será de **10 (dez) dias sequenciais** contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO, através dos meios de comunicação disponíveis;

7.3 – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019 e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta ATA.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia dos bens.

7.7 – O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, e do artigo 146 do RILC.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

- e)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f)** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g)** Substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h)** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i)** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- j)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade e demais informações específicas;
- k)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a)** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b)** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c)** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- d)** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.2.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Traba-

lho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/ 2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;



b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão

de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2 – A pedido, quando:

16.2.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.3 – Por iniciativa da DESO, quando:

16.3.1 – A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

16.3.2 – A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

16.3.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

16.3.4 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.3.5 – A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa moratória;

18.1.3 – Multa compensatória;

18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 – Fizer declaração falsa;

18.3.5 – Cometer fraude fiscal;

18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

18.11 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

18.12 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

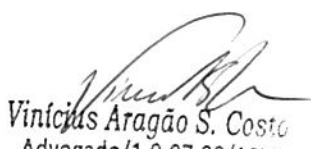
19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

- 19.2** – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
- 19.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- 19.4** – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 19.5** – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.
- 19.7** – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DA DESO, no horário de 07h00min as 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.
- 19.8** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.
- 19.9** – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa*, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.
- 19.10** – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.
- 19.11** – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 24 de maio de 2019.


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
Carlos Fernandes de Melo Neto
PRESIDENTE


SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA - EPP
Carlos Augusto Dezan


Vinícius Aragão S. Costa
Advogado/1.0.07.00/ASLC
OAB/SE 4.876

FORNECEDOR
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

LOTE 2						
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS		
ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2.1		Geofone Eletrônico O equipamento deve conter controle do volume do fone de ouvido, ter no mínimo 9 combinações de filtros para ampliar apenas frequências de ruídos desejáveis, frequência de operação entre 100 e 1200 hz, acompanhamento de base para acoplamento em superfície sem calçamento, fone de ouvido estéreo e bateria descartável com autonomia mínima de 40 h, mostrador analógico ou digital para determinação da intensidade do ruído do vazamento, classe de proteção ip65, para bateria recarregável o carregador deve ser compatível com as tensões de 127v e 220v, manual em português, garantia mínima de 2 anos, o fornecedor deve comprometer se a prestar assistência técnica, quando necessária, durante 5 anos, sendo que a assistência técnica deve ser efetuada dentro de no máximo 20 dias após aprovação do orçamento, quando houver a necessidade de manutenção corretiva do equipamento, o orçamento deverá ser enviado em no máximo 7 dias corridos, após recebimento da solicitação.	Un	5	R\$ 7.800,00	R\$39.000,00
TOTAL LOTE 2						R\$ 39.000,00





PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000141604

TÍTULO: Extrato 084.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/05/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 14/05/2019

HORA: 11:17:11

COLONA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
49.77 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28188

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 15/05/2019

HORA: 07:45:57

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

4º Aditivo Contrato de Locação nº 074/2015 //Locatária:
DESO //Locadores: MIRALDETE OLIVEIRA MONTEIRO DOS
SANTOS e AILTON MONTEIRO DOS SANTOS //Objeto
Prorrogar Prazo, 12 meses.

Contrato nº 061/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante:
DESO //Contratado: CARBOSOLUTION CARVÃO ATIVADO
LTDA //Objeto: Aquisição de Carvão Ativado Pulverizado
(CAP), lote 03 //R\$ 194.400,00 //Prazo: 60 dias //Receita
Própria.

X Ata de Registro de Preços nº 16/2019 //Base Legal:
13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora
do Registro: SANESOLUTI COMÉRCIO DE
INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA - EPP //Objeto:
Registro de preços para eventual e futura aquisição de
Materiais e Equipamentos, lote 02. // R\$ 39.000,00 //12 meses
//Receita Própria.

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos destinados às unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

A SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA, inscrita no CNPJ nº22.538.071/0001-85, por intermédio de seu representante legal o Sr Carlos Augusto Dezan, portador da Carteira de Identidade nº 47.379.976-5 e do CPF nº 408.423.238-64, vem muito respeitosamente apresenta a sua seguinte proposta de preço para o Pregão mencionado anteriormente:

Sr Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa proposta de preço para o Pregão Eletrônico nº 028/2019, conforme itens a seguir relacionados:

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Geofone Eletrônico O equipamento deve conter controle do volume do fone de ouvido, ter no mínimo 9 combinações de filtros para ampliar apenas frequências de ruídos desejáveis, frequência de operação entre 100 e 1200 hz, acompanhamento de base para acoplamento em superfície sem calçamento, fone de ouvido estéreo e bateria descartável com autonomia mínima de 40 h, mostrador analógico ou digital para determinação da intensidade do ruído do vazamento, classe de proteção ip65, para bateria recarregável o carregador deve ser compatível com as tensões de 127v e 220v, manual em português, garantia mínima de 2 anos, o fornecedor deve comprometer se a prestar assistência técnica, quando necessária, durante 5 anos, sendo que a assistência técnica deve ser efetuada dentro de no máximo 20 dias após aprovação do orçamento, quando houver a necessidade de manutenção corretiva do equipamento, o orçamento deverá ser enviado em no máximo 7 dias corridos, após recebimento da solicitação. *Conforme catálogo técnico em anexo Marca: Sanesoluti Modelo: Eco200	UN	05	R\$ 7.800,00	R\$ 39.000,00
	TOTAL (Trinta e Novel Mil)				R\$ 39.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil)

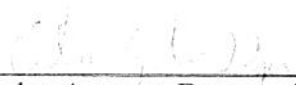
CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. **Local de Entrega:** Centro de Distribuição da DESO. CIF.
2. **IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS:** Todos inclusos. No preço está incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas e frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto da licitação.
3. **PRAZO DE ENTREGA:** O material será entregue, no prazo de até 10 dias corridos, contados a partir da data de emissão/recebimento de cada Ordem de Fornecimento.
4. **Prazo Vigencia da Ata e Caução:** O prazo de vigência Ata será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Indicamos a opção **Seguro Garantia** conforme 1º art. 56 da Lei nº 8.666/93.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/ fatura, atestada por empregado da DESO, contendo: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura, devidamente acompanhada dos demais documentos exigidos para quitação.
6. **GARANTIA:** 24 meses. Conforme edital, e assistência técnica por 5 anos.
7. **VALIDADE:** Está proposta tem validade de 60(sessenta) dias. Conforme edital.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Brasil, Nº 40774-7, Agência 0977-6, e o nosso telefone para contato é (11) 4965-7559, fax (11) 4965-7559 e email vendas@sanesoluti.com.br

Responsavel Assinatura Contrato: Carlos Augusto Dezan – CPF: 408.423.238-64

Guarulhos, 02 de Abril de 2019


 Carlos Augusto Dezan – Sócio Administrador
 CPF: 408.423.238-64
 RG: 47.379.976-5 – SSP/SP

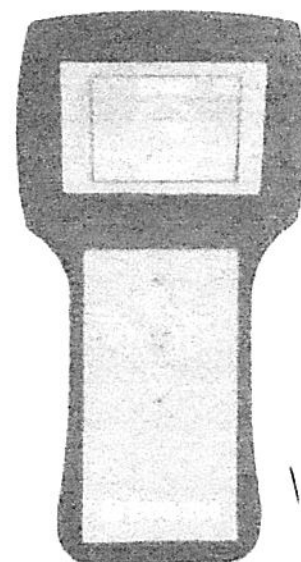
Sanesoluti Comércio de Instrumentação e Controle Ltda – CNPJ: 22.538.071/0001-85
 Avenida Othon Luiz Silveira, 153 – Jardim Rosa de França – Guarulhos – SP – CEP 07.081-300



Geofone Eletrônico – Modelo ECO200 – Marca: Sanesoluti

O ECO 200 é um equipamento acústico, destinado a captar ruídos e transmiti-los ao operador, sendo utilizado como ferramenta para localizar pontos suspeitos de vazamentos não visíveis em tubulações enterradas, que conduzem água sob pressão, para uso específico de empresa de saneamento.

O geofone eletrônico é o equipamento fundamental para realizar qualquer pesquisa de vazamento, portanto recomenda-se que seja o primeiro equipamento a ser adquirido pelas empresas que pretendem desenvolver atividades de pesquisa de vazamento, os geofones também podem ser usados na localização de redes e ramais, ligações clandestinas e fraudes, combinado com a válvula pulsadora.



Aplicação:

- Empresas de Saneamento Pública e Privada
- Empresas Prestadora de Serviços de Caça Vazamento

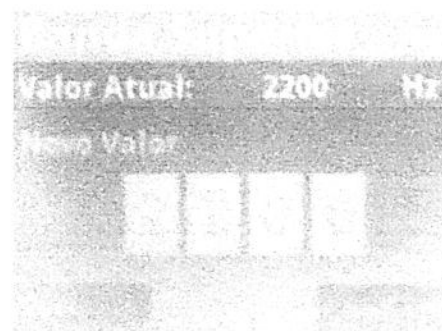
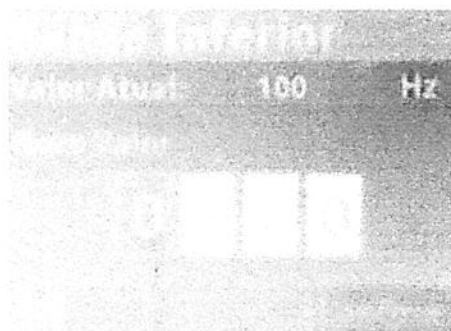
Principais Características do Equipamento

- Geofone Eletrônico
- Frequência de Operação de 0 a 6000 Hz, que proporcionar uma melhor qualidade de escuta do ruído.
- Design ultra leve, que permite que o geofonista trabalhe por longos períodos, sem desconforto.
- Combinação de Filtro Infinita
- Ajuste de Sensibilidade do Sensor de Solo



Seleção de Filtro do Equipamento

O ECO200, possui sistema de filtro infinito, o que existe de mais moderno no mercado, podendo ser combinado qualquer frequência de alta e baixa desejável, de acordo com a necessidade do operador e do material da rede a ser pesquisada:



Descrição Técnica

Tipo:	Geofone Eletrônico Digital para localização de vazamento não visíveis em ramais de ligação de água e rede de distribuição de água
Frequência de Operação:	0 a 6000Hz
Filtro de Ruído:	Filtro de ruído ajustáveis manualmente, permitindo infinitas Combinações de filtro, selecionada por teclas localizado no amplificador do equipamento. Permitindo mais de 2000 combinações de filtro apenas para frequência desejáveis
Amplificador:	Selecionada pelo usuário Média (65dB), Alta (85dB), Muito Alta (110dB)
Classe de Proteção:	IP65
Alimentação:	Bateria Recarregável, carregador incluso 127/220V, permite trabalho de mais de 50 horas. Carregador inteligente que carrega totalmente a bateria em até 2 horas
Indicador de Nível de bateria:	Sim no display do equipamento
Memoria de Armazenagem:	15 indicações, armazenado o menor nível nos últimos três segundos (ruído de fundo do vazamento) com construção de gráfico visual para o operador
Programação:	Atráves de teclado do tipo membrana, localizado no amplificador do equipamento

Display:	Display digital em LCD com luz de fundo e chave liga/desliga, com indicação da intensidade do ruído, gráfico visual do nível de ruído, indicação do filtro selecionado, controle de volume e carga da bateria.
Sensor do Geofone:	Piezoeletrico de alta sensibilidade e resistência, cabo de ligação de malha blindada com comprimento de 1,5m, e dispositivo de amortecimento de impactos para proteção do sensor, com suporte em tripe
Acionamento do Sensor:	Através de Chave tipo gatilho (Mute Switch), integrado ao cabo do conjunto sensor, permitindo o acionamento e o movimento do conjunto com apenas uma mão e evitando ferir o ouvido do operador
Sensibilidade do Sensor:	0,7 V/g (400Hz)
Fone de Ouvido:	Fone estéreo profissional com cobertura total do pavilhão Auricular e almofadas, com controle de volume pelo amplificador do equipamento, com impedância de 8Ω
Involucro Amplificador:	Plástico
Distorção:	Menor que 1% (a 1mV)
Temperatura de Operação:	-15°C a 60°C
Transporte do Equipamento:	Através de maleta para transporte resistente a impactos e intempéries com proteção interna para transporte, com encaixe interno para colocação do geofone e seus acessórios

Acompanha o Equipamento:

- 01 Carregador de Baterias 110/220V
- 01 Fone de Ouvido Estereo tipo concha
- 01 Amplificador Eletrônico ECO200
- 01 Haste de Contato
- 01 Bateria Recarregavel
- 01 Base para acomplamento em superficies sem calçamento
- 01 Sensor Piezo Eletrônico com cabo de 1,5m
- 01 Cinto para Transporte pelo operador
- 01 Maleta de Transporte com alça
- 01 Manual de Instrução, Operação e Manutenção em Português
- 01 Certificado de Garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação e Assistência Técnica Permanente

